



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1169 DE 09/03/00

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES UTILIZANDO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

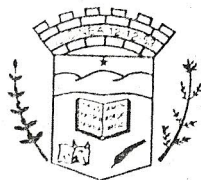
O POVO DE ILÍCÍNEA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCÍNEA, NO EXERCÍCIO DE 2000, MEDIANTE O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL 4.320/64, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

	04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
	08.42 - ENSINO FUNDAMENTAL	
	08.42.239 - TRANSPORTE ESCOLAR	
ESCOLAR	08.42.239.2.016 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS TRANSP.	
	08.42.239.2.016 - 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	8.000,00
	04 - OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	
	08.75.427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
GENERO ALIMENTÍCIO.	08.75.427.2.026 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COMPRAS DE	
	08.75.427.2.026 - 3120 - (55) MATERIAL DE CONSUMO.....	8.000,00

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ILICÍNEA, 09 MARÇO DE 2000.

JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ DANIEL VIEIRA
TÉC. CONTÁBIL